



## **LEI ORDINÁRIA Nº 446**

*de 19 de março de 1979*

### **DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DO GAROTO DE JARDIM.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica declarado de utilidade publica a Casa do Garoto de Jardim.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, 19 de Março de 1979.*

*DR. FERNANDO FREITAS* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 446/1979 - 19 de março de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*